

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N. 807/73

Aprovado por Deliberação

E m 2 5 / 4 / 7 3

PROCESSO CEE N° 443/73

INTERESSADO HUSEIN YUSEF HUSEIN ABDALLAH

ASSUNTO Equivalência de estudos realizados no País, na Escola
Anglo Brasileira - São Paulo.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA- Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO: Husein Yusuf Husein Abdallah, filho de Yusuf Husein Abdallah e de dona Alia Hassan, nascido em 25/março/1958, em São Paulo, residente e domiciliado a Rua Barão de Ladário n. 444, aptº 33, vem solicitar a este Egrégio Conselho a apreciação de equivalência dos seus estudos realizados na Escola Anglo Brasileira, não vinculada ao sistema de ensino estadual ou federal.

O requerente fez as quatro séries do curso primário no Liceu Acadêmico "São Paulo", em São Paulo anexando o certificado a respeito.

A seguir fez o curso Ginásial, com quatro séries na Escola Anglo-Brasileira, em São Paulo. Nesta escola estudou: Inglês, Português, Matemática, Ciências e Estudos Sociais. Obteve sempre bom aproveitamento.

FUNDAMENTAÇÃO: No currículo apresentado constam as matérias do núcleo comum de nossa legislação de ensino, embora com variação na sua duração em cada série. Na apreciação geral pode-se considerar um currículo pobre em relação à nossa escola de 1º grau, pois não há nenhuma disciplina arrolada entre as "práticas educativas" que englobam - Educação Física, Música e Artes e nem a parte de Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica. Como o requerente solicita a sua matrícula na 8ª série do 1º Grau, a apreciação de equivalência não ficará prejudicada, considerando que poderá se ajustar à parte que lhe falta para completar, submetendo-se a processo de adaptação nas referidas disciplinas durante o processo escolar.

CONCLUSÃO: Opinamos, à vista do exposto, que os estudos realizados por Husein Yusuf Husein Abdallah, na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo, podem ser considerados equivalentes ao nível de 7ª série do 1º Grau, podendo o candidato matricular-se na 8ª série do 1º grau, submetendo-se a processo de adaptação em Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica, durante o ano escolar.

São Paulo, 14 de março de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 14 de março de 1973

a)Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente